



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECEDU), PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECEDU), PARA O ANO LETIVO DE 2026**, nos termos das Leis Municipais nº 2.162/2009, 2.261/2010 e Lei Complementar nº 56/2022 no que couber, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, considerando a possibilidade de que o número de candidatos aprovados e classificados no concurso público Edital PMDM nº 001/2023, não seja suficiente para o atendimento da demanda para contratação temporária para o período de vigência deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo para contratação temporária de Auxiliar de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche e Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - AEE) e Auxiliar de Secretaria Escolar, destina-se aos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público do Edital nº 001/2023 e aos candidatos inscritos neste Edital.

1.2 A contratação temporária dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público promovido por esta municipalidade, nos termos do Edital nº 001/2023, bem como dos inscritos no presente Edital, ficará sujeita às disposições e normas deste processo seletivo.

1.2.1 Os candidatos selecionados integrarão a lista de classificados para contratação e cadastro de reserva, a qual será utilizada de acordo com a necessidade da municipalidade/SECEDU, no decorrer da vigência deste Edital.

1.2.2 Este processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.



1.4 A inscrição e demais etapas realizadas pelo candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação vigente.

1.5 Os critérios considerados como pré-requisitos seguirão aqueles estabelecidos em lei e suas normatizações e quanto aos critérios para escolha, apresentação de documentos referentes à classificação e contratação são aqueles definidos neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes neste Processo Seletivo, **a partir de sua publicação até às 12h do dia 06/01/2026**.

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento através do e-mail **processoseletivo26@gmail.com**, indicando nome completo, CPF, RG, telefone para contato e endereço completo acompanhado do objeto de sua impugnação devidamente justificado.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o que será objeto de sua impugnação devidamente justificado, devendo explicitar se considera ilegal o Edital ou parte dele e como infringe a legislação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.

2.5 Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes a partir das **12 horas do dia 07/01/2026** pelo e-mail: **processoseletivo26@gmail.com**.

2.7 Caso as impugnações sejam aceitas pela Comissão, a(s) errata(s) será (ão) divulgada(s) no site oficial da Prefeitura Municipal **www.domingosmartins.es.gov.br** com as devidas providências.

3. DOS CARGOS

3.1-As funções, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritas no **Anexo II** deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração do profissional contratado obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificado no item a seguir:

4.1.1 Remuneração: **R\$2.092,13**

4.1.2 A Apresentação pelo candidato, dos títulos de formação profissional correspondente a nível superior, como pré-requisito ou titulação, não lhe dará o direito de receber gratificação ou outro benefício referente à formação apresentada.

4.1.3 Carga Horária de trabalho: 40 horas semanais

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo.



5.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site <http://www.domingosmartins.es.gov.br> no link “Processo Seletivo Simplificado Administrativo 2026”.

5.3 – O período de inscrição será a partir **do dia 08/01/2026 até às 23h59min do dia 12/01/2026**.

5.4 Durante o período de inscrição será permitida a realização de correção na ficha de inscrição. O ambiente de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 12/01/2026**. Após esse período, o sistema não permitirá mais o acesso, não sendo mais permitidas novas inscrições e nem alterações.

5.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou incorreta ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não atenda às condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.6 O candidato poderá se inscrever em **02 (duas) opções**, dentre as especificadas a seguir:

1. **Auxiliar de Atividades Educacionais** - Auxiliar de Creche e Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
2. **Auxiliar de Secretaria Escolar**

5.7 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher no sistema:

a) Ficha de inscrição com:

I – Dados Pessoais;

II – Pré-requisito, conforme **Anexo II**;

III – Experiência Profissional, conforme **Anexo II**;

IV – Títulos, conforme **Anexo III**;

V- O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico na entrega dos documentos conforme **item 6** deste Edital.

5.8 - O diploma, certificado ou declaração que for utilizado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de contagem de Títulos.

5.9 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo deste Edital.

5.10 – A inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição “on-line”, no site <http://www.domingosmartins.es.gov.br>, no link **Processo “Seletivo Simplificado administrativo 2026”**.

5.11 – A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.12 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;

III - possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

IV - possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;

V - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

VI - possuir a habilitação mínima exigida para o cargo/função que irá ocupar;

VII - não acumular cargo público.



VIII - não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins nos anos de 2024 e 2025 sem que tenha permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.

IX - não ter ocorrido no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública, as seguintes situações: pena de advertência escrita, em relatório, corte de ponto de, no mínimo, 03 (três) dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade.

X - Possuir documentação pessoal e de qualificação profissional devidamente legalizada, conforme preceitua a legislação.

5.12.1 Sendo apuradas a qualquer tempo, as situações apresentadas neste item, o candidato terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado deste processo, ficando canceladas todas as etapas dele decorrentes, inclusive rescisão de contrato, se for o caso.

5.13 Não poderá inscrever-se neste processo o servidor contratado pelo Município de Domingos Martins nos anos de 2024 e 2025, que não atendeu às condições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024.

5.14 Na data definida para análise da documentação e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, a documentação que comprove o pré-requisito exigido e demais documentos e formulários definidos nos **itens 13.1.1 e 13.1.2** deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº Decreto nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme previsto no art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

6.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

6.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

6.6.1 A convocação dos candidatos para submissão à perícia médica da municipalidade será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização da perícia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

6.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência



considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.8 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.9 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição **e apresentar no dia da Análise de documentos e escolha de vagas o laudo médico (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada em cartório)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.

6.10 O laudo médico deverá ser dos últimos 6 (seis) meses completados até a apresentação da documentação para análise e escolha de vagas, exceto se constar nele deficiência permanente/definitiva e, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.11 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, emitido no ano corrente;
- e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.12 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.13 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.16 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.17 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado com emissão de parecer que deverá ser apresentado no ato da escolha de vagas.

6.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.



6.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata das vagas ofertadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraudes.

7.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

7.2.4 Caso o candidato opte na sua inscrição em concorrer pelo sistema de reserva de vagas, poderá até o final do período de inscrição do processo seletivo, desistir desta opção, devendo atualizar sua inscrição no sistema.

7.2.5 O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos na condição de pretos ou pardos ou candidatos indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar das inscrições.

7.2.5.1 Será concedido prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato preto ou pardo ou candidato indígena.

7.3 Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem **10.4** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.4 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:

7.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.4.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão avaliadora que será nomeada especificamente para este processo.

7.4.2 A composição da comissão avaliadora, atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.



7.4.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e os candidatos serão convocados considerando o percentual de vagas reservadas de acordo com as vagas existentes no momento da escolha.

7.4.3.1 A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

7.4.4 O candidato somente poderá realizar o procedimento na data, local e horário marcado munido de documento de identificação com foto (original e cópia).

7.4.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 13.1.2 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.4.5 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

7.4.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.4.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive, imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

7.4.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aquele que:

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

7.4.6.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.6.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.4.6.3 O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

7.4.6.4 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.4.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.4.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.domingosmartins.es.gov.br, com prazo de 1 (dia) dia útil para a interposição de recurso.

7.4.9 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.9.1 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



7.4.10 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.

7.4.11 Em cada uma das fases do processo seletivo não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025, os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.

7.4.12 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.4.12.1 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

7.4.13 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

7.5 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas:

7.5.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme os procedimentos a seguir.

7.5.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a escolha de vaga deverá apresentar em envelope lacrado, com os demais documentos exigidos no **Item 13.1.1** deste Edital, para verificação da condição declarada, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

7.5.3 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.5.4 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para pontuação referente à Experiência Profissional/Tempo de serviço serão aceitas as funções descritas para cada cargo, conforme **Anexo II** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

8.2 A quantidade máxima do tempo de serviço para cada cargo será **60 meses**, nas funções especificadas para cada cargo, conforme **Anexo II**.

8.3 Será atribuído um ponto por cada mês completo de serviço prestado nas funções aceitas para cada cargo, descritas no **Anexo II**.

8.4 Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado um mês de 30 dias para conversão.



8.4.1 Todos os dias trabalhados, mesmo os alternados, serão somados e divididos por 30, para obtenção da quantidade em meses.

8.5 – A comprovação da Experiência profissional/Tempo de serviço dar-se-á por:

8.5.1 Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada ou declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, **contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e o(s) cargo(s) ou função/funções exercida(s), comprovando a atuação na função pleiteada.**

8.5.2 – em empresa privada ou instituições sem fins econômicos: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); cópia de contrato de trabalho firmado com o empregador ou declaração da prestação de serviço, se necessário, acompanhada de declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

8.6 O documento de comprovação de experiência profissional/Tempo de serviço **deverá conter o(s) cargo(s) ou funções desempenhadas e o(s) período(s) trabalhado(s)**, não sendo aceitas funções identificadas somente por siglas.

8.6.1 Caso o documento de tempo de serviço não contemple a função conforme descrito no **Anexo II** **deverá** ser complementado com declaração emitida pela unidade de ensino ou setor de atuação, nas normas previstas no **item 8.5 e seus subitens** deste edital.

8.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período, exceto se desempenhou atividades distintas.

8.8 O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.

8.8.1 Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço de aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

8.9 Será pontuado exercício profissional na qualidade de voluntário caso atenda o Art. 2º da Lei Federal nº 9.608/98, de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo ou estagiário se trabalhou na função pleiteada.

8.9.1 Não será considerado tempo de serviço o estágio não remunerado para fins de cumprimento de carga horária de curso.

8.10 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

9.1 Para pontuação referente aos títulos serão aceitos somente os cursos descritos para cada cargo, conforme **Anexo III**.

9.2 A Pontuação referente aos Títulos será conforme tabela constante no **Anexo III** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos a seguir:

9.2.1 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma, certificado, declaração/certidão ou curso utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

9.2.2 O candidato poderá apresentar, **no máximo, 03 (três) títulos**, dentre os especificados no **Anexo III** deste Edital.



9.2.2.1 Com referência ao item 01 do anexo III: Pós-Graduação – Lato ou Stricto Sensu, Graduação, Graduação/cursando, Licenciatura Curta, Tecnólogo, Magistério e Estudos Adicionais e Curso Técnico o candidato poderá declarar na inscrição apenas **01 título** que não tenha sido utilizado como pré-requisito.

9.2.2.1.1 Para comprovação dos cursos relacionados à qualificação profissional, no **item 1**, no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá apresentar diploma, certificado, declaração/certidão de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração/certidão, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

9.2.2.2 Com referência aos itens 02 e 03 do Anexo III deste edital - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA o candidato poderá declarar na inscrição apenas 02 títulos que não tenham sido utilizados como pré-requisito.

9.2.2.3 No caso do candidato não possuir título do **item 1 do Anexo III** deste edital, poderá declarar até 03 (três) títulos dos **itens 02 e 03** do referido anexo, não podendo no somatório ultrapassar a 03(três) títulos.

9.2.3 Não serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações/Certidões que não atenderem aos requisitos citados neste item.

9.2.4 Na falta de diplomas ou certificados, as declarações referentes aos **itens 1 e 2 do anexo III**, só serão aceitas referentes aos cursos concluídos nos anos de 2023, 2024 e 2025 contendo todos os requisitos descritos no subitem **9.2.2.1.1** deste item.

9.2.5 O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

9.3 Em caso de denúncia e/ou suspeita quanto à validade dos títulos de instituições privadas ou públicas haverá a devida apuração junto aos órgãos competentes e sendo comprovada a inconsistência ou irregularidade, será eliminado deste processo e, se assinado contrato, esse será imediatamente rescindido.

10 . DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos**.

10.2 No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I- Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;

II - Títulos;

III - Experiência Profissional;

IV - Idade, dando preferência ao de idade mais avançada.

10.3 Os candidatos que se declararem com deficiência comporão lista classificatória geral (ampla concorrência) e específica.

10.4 Os candidatos que se declararem pretos, ou pardos ou índios integrarão lista classificatória geral (ampla concorrência) e específica.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A primeira lista de classificação dos candidatos será divulgada no **13/01/2026**, no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins www.domingosmartins.es.gov.br.

11.2 A classificação, após julgamento do recurso, conforme **item 10** deste Edital será divulgada no dia**16/01/2026**, no site da Prefeitura Municipal www.domingosmartins.es.gov.br sendo essa lista de classificação utilizada para convocação para entrega de documentação em envelope e escolha de vagas.



11.3 Após cada análise dos documentos apresentados e chamada para a escolha de vagas, havendo nova chamada, será divulgada lista atualizada de classificação no site da Prefeitura Municipal www.domingosmartins.es.gov.br

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

I – Indeferimento da inscrição.

II – Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição.

III – Pontuação de Títulos declarados na inscrição.

IV- Classificação

12.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12.3 Não será aceita, na condição de recurso, a retirada, inclusão ou substituição de documentação, declarada ou não declarada no ato da inscrição.

12.4 Os **pedidos de recurso** serão realizados em formulário on-line, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico www.domingosmartins.es.gov.br partir da publicação da classificação até as 23h 59min **do dia 14/01/2026**.

12.5 Não será aceito recurso interposto por meio de e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas no **item 12.4**.

12.6 Resposta ao recurso será divulgada no endereço eletrônico www.domingosmartins.es.gov.br no dia **16/01/2026**.

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E ESCOLHA DE VAGAS

13.1 As convocações para apresentação de documentação e escolha de vagas serão realizadas pelo site da Prefeitura e os candidatos deverão, quando chamados, apresentar-se aos membros da mesa, com o envelope lacrado contendo a documentação indicada neste Edital.

13.1.1 Os candidatos devidamente aprovados e **classificados no Concurso Público Edital 001/2023**, realizado por esta Municipalidade deverão, OBRIGATORIAMENTE, quando convocados para contratação temporária, apresentar-se aos membros da mesa, com o envelope lacrado, no local e horário definidos, conforme publicado contendo a documentação indicada a seguir:

I - Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento

II- Comprovação do pré-requisito (conforme **Anexo II**)

III - Comprovação dos Títulos (conforme **Anexo III**)

IV- Declaração de veracidade das informações prestadas (conforme **Anexo IV**)

V- Declaração de não acúmulo de cargos públicos. (conforme **Anexo V**)

VI - Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, conforme **item 6** e seus subitens deste Edital.

VII- Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.

VIII. Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 (indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

13.1.2 Os candidatos devidamente **classificados por este Edital** deverão, quando convocados para contratação temporária, apresentar-se aos membros da mesa, OBRIGATORIAMENTE, com o envelope lacrado, **para conferência e escolha de vagas**, no local e horário definidos, conforme publicado no site da Prefeitura, contendo a documentação indicada a seguir:

I- A ficha de inscrição impressa;

II - Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento

III- Comprovação do pré-requisito (conforme **Anexo II**)

IV - Comprovação do tempo de serviço (conforme **Anexo II**)

V - Comprovação dos Títulos (conforme **Anexo III**)

VI- Declaração de veracidade das informações prestadas (conforme **Anexo IV**)



VII- Declaração de não acúmulo de cargos públicos. (conforme **Anexo V**)

VIII - Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, conforme **item 6** e seus subitens deste Edital.

IX- Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.

X- Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025e Lei Municipal nº 3.251/2025(indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

13.2 Os candidatos convocados serão chamados para conferência da documentação e escolha de local de trabalho, enquanto houver vaga a ser preenchida, uma vez que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas existentes.

13.3 É de responsabilidade do candidato a impressão da documentação, inclusive aquela constante como Anexos deste Edital.

13.4A documentação entregue no envelope lacrado, conforme **itens 13.1.1 e 13.1.2** deste Edital poderá ser em cópia simples, devendo nesse caso, apresentar em outro envelope os documentos originais para conferência.

13.4.1 Em caso da entrega de documentação autenticada, não será necessária a apresentação dos documentos originais.

13.4.2 O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar o **laudo médico original** para comprovação.

13.5 No ato da conferência da documentação constante no envelope, caso o candidato não atenda o item **13.1.1 e/ou 13.1.2** deste Edital:

13.5.1 No que se refere a não comprovação **do pré-requisito** exigido para o cargo, acarretará ao candidato a **permanência** na mesma classificação, ficando impedido de efetuar a escolha de vaga, na data da respectiva convocação e, se novamente convocado, podendo realizá-la, com apresentação correta da documentação exigida.

13.5.2 No que diz respeito a não comprovação do tempo de serviço (Experiência Profissional) ou dos Títulos, conforme declarado na ficha de inscrição e, se a documentação não conferir com a declarada na ficha de inscrição será desconsiderada a respectiva pontuação e o candidato será **reclassificado** de acordo com a nova pontuação.

13.5.3 A **falta de qualquer documentação exigida no envelope** como: ficha de inscrição, documento pessoal com foto, inclusive, todos os anexos, fará com que o candidato permaneça na mesma classificação, ficando impedido de escolher vaga na respectiva chamada.

13.5.4 A **falta de documentação exigida no envelope** como: Laudo médico para a pessoa declarada com deficiência; Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025e Lei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de Heteroidentificação ou Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025e Lei Municipal nº 3.251/2025(indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o candidato poderá escolher pela classificação geral (**ampla concorrência**), caso seja chamado para apresentação da documentação.

13.6 O candidato entre os classificados convocados, que não comparecer ao local nem seu representante legal, para apresentar a documentação conforme os itens **13.1.1 e 13.1.2** deste edital, permanecerá na mesma classificação, não podendo efetuar escolha de vaga, exceto, se for novamente convocado e realizar a entrega da documentação exigida.

13.7 Caso seja detectado, a qualquer tempo, problemas com a legalidade da documentação apresentada, o candidato perderá a vaga escolhida, e o contrato, se já efetivado, será rescindido, sendo o candidato eliminado deste processo.

13.8 Não será aceita a apresentação em formato digital de qualquer documento.

13.9 Para participar da escolha de vaga, considerando, surto, pandemia ou outra situação calamitosa o candidato deverá seguir as regras publicadas para escolha de vagas.



14. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

14.1 A convocação e escolha de vagas para contratação temporária ocorrerá na seguinte ordem:

- a)** Lista de aprovados e classificados no **Concurso Público Edital 001/2023**;
- b)** Após a convocação dos aprovados e classificados no **Concurso Público Edital 001/2023** para contrato temporário, havendo vaga(s) remanescente(s), ocorrerá a chamada para preenchimento das vagas os candidatos classificados por este processo seletivo, que será realizada por cargo, respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia **16/01/2026**, levando em consideração também a lista de classificados declarados pretos e pardos ou indígenas.

14.1.1 A convocação para preenchimento das vagas para cada cargo deste processo seletivo será realizada no decorrer de sua vigência, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

14.2 A convocação do candidato para entrega de documentação ou para apresentar-se na data de escolha de vagas não lhe garante a efetivação da escolha.

14.2.1 Não poderá entrar acompanhante do candidato ou seu representante legal, no recinto de chamada para escolha de vaga, EXCETO se de extrema necessidade.

14.2.2 Fica Impedido de escolher vaga o candidato que, ao ter firmado contrato com esta municipalidade nos anos de 2024 e 2025, e não requereu a rescisão de contrato com, nomínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua saída, exceto como previsto no Inciso III do Item 15.6 deste Edital. Ao requerer a rescisão o candidato deverá permanecer em exercício no cargo/função por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme previsto em editais anteriores desta municipalidade.

14.3 As vagas disponíveis serão apresentadas no dia da escolha.

14.3.1 Devido às situações de excepcionalidade, como a abertura de novas turmas, transferências de estudantes, retomada ou suspensão das atividades presenciais das unidades de ensino que ofertam educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, ou que atendem estudantes com necessidades especiais ou outras necessidades da educação, **os candidatos que efetuaram contrato, poderão ser transferidos para outras unidades de ensino ou outros setores desta municipalidade, desde que em atendimento ao interesse público.**

14.4 Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação fará nova chamada, através de publicação no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano, durante a vigência deste Edital.

14.5 O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil - pai, mãe, filho(a), neto(a), irmão(a) - nos termos do Artigo 172, Inciso VII da Lei Complementar 56/2022.

14.6 Não será permitida a troca de local de trabalho a critério do candidato. O remanejamento do profissional só poderá ocorrer conforme o **item 14.3.1**.

14.7 O candidato, ou seu representante legal, que no momento da chamada, estiver presente, entregar os documentos exigidos, e não assumir nenhuma vaga disponibilizada será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem geral de classificação deste processo seletivo.

14.8 O candidato, ou seu representante legal, que no momento da chamada não estiver presente, permanecerá na respectiva classificação.

14.9 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, caso ainda



esteja dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, após a chamada dos demais classificados para aquele horário, terá a documentação analisada e, estando correta, poderá escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s), respeitando rigorosamente os horários definidos para cada classificação.

14.10 Não havendo vagas disponíveis, o candidato retardatário, que não efetuar a escolha de vagas, estando com a documentação correta, será RECLASSIFICADO para o final da lista geral de classificados do respectivo cargo inscrito.

14.11 Em cada chamada dar-se-á continuidade para escolha a partir do último candidato chamado, seguindo rigorosamente a lista de classificados de cada cargo, exceto, em caso de prorrogação deste processo, que será realizado conforme **item 17.16** deste Edital.

14.12 Em caso de desistência provisória, o candidato poderá participar de novas chamadas durante a vigência deste Edital, seguindo rigorosamente as regras estabelecidas neste processo.

14.13 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de vigência deste Edital, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação, sempre respeitando a continuidade na sequência das chamadas.

14.14 O candidato que desistir da vaga escolhida antes da assinatura do contrato deverá formalizar o pedido pelo e-mail: geradmsecedu@gmail.com, permanecendo, assim, na mesma classificação

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009.

15.2 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal 2.162/2009:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores, na carreira inicial, de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional (13º salário), nos termos da lei;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato.

15.3 Os contratados por este processo seletivo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da legislação vigente.

15.4 O contrato será firmado, em sua maioria, **até 30/12/2026**, com previsão de encerramento do calendário escolar, podendo ser rescindido por motivo probo a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível.

15.5 **Não será prorrogado o contrato, ou esse poderá ser rescindido a qualquer tempo**, se o candidato não corresponder as atribuições devidas ao cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária assumida, ou que não atender às exigências para o respectivo cargo.



15.6 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a indenização:

I– Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II - O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste item, dará a Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

III - Caso não seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos, a vaga não for preenchida.

IV – Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa, no retorno do titular ao cargo ou por interesse público.

V – Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrada em relatório.

VI – Por não participação na Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII Por outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo conforme **item 14.3.1** e ainda por motivos como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia entre outros.

15.7 Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.

15.8 Para fins de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I – 1 foto 3 x 4

II – Cópia de: CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (Masculino), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Número de PIS/PASEP.

III - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.

IV - Cartão de vacina de filhos menores de 17 anos.

V - Declaração de situação vacinal dos filhos até 17 anos.

VI - Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 17 anos.

VII - Atestado Admisional.

VIII - Certidão Negativa Criminal (1^a e 2^a instâncias) emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Lei Federal nº14.811/2024).

15.9 Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames, consultas e os procedimentos para fins de atestado admisional.

15.10 Será de responsabilidade do candidato a realização de todos os exames necessários e a apresentação dos mesmos no prazo determinado.

15.11 O não comparecimento para apresentação da documentação no prazo determinado para assinatura do contrato, sem justificativa plausível, protocolada até 24h posterior à data determinada, no Protocolo Central da Prefeitura, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, ficando a vaga aberta para nova chamada.

15.12 O não comparecimento para apresentação da documentação sem justificativa formal impedirá a escolha de vaga no próximo processo seletivo.

15.13 Todas as despesas decorrentes da participação neste processo seletivo — incluindo, mas não se limitando a gastos com viagens, hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos e comparecimento para contratação — serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.14 Os candidatos que escolherem vaga na chamada na qual foram convocados deverão apresentar todos os documentos para a contratação até a data definida em cada chamada, na



Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração com previsão de início de contrato, conforme orientação na escolha de vagas.

15.15 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados.

15.15.1 O candidato convocado que não se apresentar no local de trabalho e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação.

15.16 Em decorrência de Pandemia, estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas de Decretos e Portarias emitidos por este Município, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, ficam observados os atestados admissionais como um dos requisitos para que seja firmado o contrato com esta municipalidade.

15.17 O município de Domingos Martins poderá seguir as normas previstas em documentos emitidos pelo Governo do Estado, conforme previsto em documento vigente, no que se refere as pandemias, endemias e outros.

15.18 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.19 De acordo com este Edital, o contrato firmado poderá ser prorrogado, conforme a legislação vigente ou rescindido, sem direito a indenizações caso ocorra evasão/abandono dos estudantes, mudança de tipologia da escola, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.

15.20 A vaga escolhida pelo candidato, em caso excepcional ou conforme previsto no item anterior, poderá não ser efetivada com contrato.

15.21 O candidato que firmar contrato e constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do servidor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.

15.22 A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de matrículas, tipologia da escola e a relação quantidade criança/estudante/profissional atendendo o que preceitua a legislação vigente.

15.23 No decorrer da vigência deste Edital, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas ou atendimentos presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias, poderá haver alterações no quantitativo de vagas ofertadas.

15.24 No decorrer da vigência deste Edital, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino o atendimento aos estudantes poderá ocorrer de forma diferenciada, remoto, seguindo sugestões publicadas por órgãos competentes, intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.



15.25 O candidato que descumprir atividades e os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino ou nos projetos para atendimento das escolas sob a orientação da SECEDU, como preenchimento e/ou entrega de documentação (*on-line* ou impresso) e outras atividades inerentes ao seu cargo, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

15.26 O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente, remota ou outro formato definido pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do calendário escolar e da legislação vigente do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino e funcionamento das atividades.

15.26.1 Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.

15.26.2 O não cumprimento total da carga horária semanal acarretará não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.

15.27 O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua lotação, desde que relacionadas aos interesses educacionais, conforme cargo assumido.

15.28 O candidato contratado deverá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

16.1 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/PMDM/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:

01. Adriana Canal
02. Deomira Kifer
03. Eliana de Deus Sobrinho
04. Everaldo Vettorazzi
05. Gabriela Azevedo Soneghet Borlot
06. Eva Eduarda Gomes Velten
07. Nicole Trabach Ratunde Pelicioni
08. José Claudio Pereira
09. Rosana Rupf da Penha (Presidente)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

17.2 Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link "**Processo Seletivo Simplificado Administrativo 2026**".



17.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

17.3.1 O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração com firma reconhecida e documento próprio de identidade com foto.

17.4 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

17.5 O contratado será submetido à avaliação, quando serão observados os seguintes critérios: desempenho, ética, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

17.6 Os critérios de assiduidade, pontualidade e desempenho das atribuições ao cargo serão fundamentais na avaliação mencionada no item **17.5**

17.7 Obrigatoriamente, o contratado deverá participar da formação oferecida pela SECEDU salvo nos afastamentos e licenças previstas na Legislação Municipal e legislação análoga.

17.7.1 A não participação poderá implicar na rescisão do contrato e nas penalidades previstas na legislação e neste Edital.

17.8 Constatado qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo durante o ano letivo de vigência deste Edital.

17.9 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

17.10 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.11 Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado que nessas fases ficar constatado em qualquer documento, declaração falsa, ou que não possuir, na data da inscrição, convocação ou contratação os requisitos exigidos para cada etapa deste Edital.

17.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.



17.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Julgadora deste Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso.

17.15 Este edital terá vigência de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

17.16 Em caso de prorrogação da vigência deste Edital para preenchimento de vagas para o ano de 2026 ou subsequentes, as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início da lista de classificados para cada cargo.

Domingos Martins/ES, 05 de janeiro de 2026.

**Eduardo José Ramos
Prefeito**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/01/2026
Impugnação do Edital (Item 2 deste Edital)	A partir da publicação até às 12h do dia 06/01/2026
Resposta à(s) impugnação(s) (subitem 2.6 deste Edital)	A partir 12h do dia 07/01/2026
Inscrições (Item 5 deste Edital)	08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026
Publicação da Classificação Geral - inicial (subitem 11.1 deste Edital)	13/01/2026
Pedido de Recurso (subitem 12.4 deste Edital)	A partir da publicação da classificação até às 23h59 do dia 14/01/2026
Publicação da Classificação Geral - Após recurso (Item 11.2 deste Edital)	Após às 12h do dia 16/01/2026
Realização do processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos por Comissão nomeada para esse fim. (subitem 7.3.1 deste Edital)	19/01/2026 13h às 16h - Auxiliares de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche e de AEE); 16h às 17h - Auxiliar de Secretaria Escolar; Local: Auditório da EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth (Travessa Augusto Schwambach 87, Centro – Domingos Martins)
Resultado da classificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos	21/01/2026 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Publicação da Classificação Geral - Após recurso ao resultado da heteroidentificação por fenótipo (item 7 deste Edital)	21/01/2026 a partir das 18h Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação para perícia médica dos candidatos declarados com deficiência- item 6 deste Edital	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação dos aprovados no concurso Público Edital 001/2023 , para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação classificados a partir deste Edital , para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO, FUNÇÕES E CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	FUNÇÕES ACEITAS PARA PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Conforme item 7 e seus subitens)	CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ANEXO III
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE.	<p>Ensino Médio Completo acrescido de: Curso na área de Educação de, no mínimo, 70 horas.</p> <p>Obs.: Será aceito também como pré-requisito o Curso de Habilitação para o exercício do Magistério/Normal e/ou de Pedagogia ou outra licenciatura (concluído, no mínimo, o 1º período).</p>	<p>Atuação em serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Professor de Educação Básica; • Auxiliar de Creche; • Berçarista. • Auxiliar/Cuidador de Atendimento Educacional Especializado; • Cuidador em outra instituição de atendimento/colhimento à criança ou ao adolescente. • Auxiliar de educação social • Estágio remunerado com atuação na função pleiteada. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cursos relacionados a Relações Humanas, Legislação educacional, Cursos de Educação Infantil (exceto o obrigatório como pré-requisito), Cursos de Primeiros Socorros. 2. Cursos na área Educacional. 3. Cursos de Auxiliar de Creche, Berçarista ou Cuidador na área educacional. 4. Nível Superior na área Educacional. 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU ou STRICTO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2018-CNE na área da Educação. 6. Cursos de Educação Inclusiva/Especial.
Auxiliar de Secretaria Escolar	<p>Ensino Médio Completo, acrescido de curso de: Informática: Windows, Word, Excel e Internet de, no mínimo, 70 horas</p>	<p>Atuação em serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Escolar - Auxiliar de Secretaria 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cursos de Redação, Informática - Office, internet, sistemas (exceto o obrigatório como pré-requisito), Almoxarifado, Recursos Humanos, Relações Humanas,



	<p>no total.</p> <p>Obs. Poderá ser aceito como comprovação do curso de informática- curso de ensino médio ou superior que contenha na organização curricular o mínimo de 70h e que atenda o pré-requisito, ou curso técnico na área de informática.</p>	<p>Escolar</p> <p>- Função Administrativa (Escritório, auxiliar administrativo ou similar)</p>	<p>Administração, Legislação Educacional, Secretariado, Arquivo, Atendimento.</p> <p>2. Cursos relacionados à área educacional.</p> <p>3. Curso de Secretaria Escolar.</p> <p>4. Curso Superior.</p> <p>5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização <i>LATO SENSU</i> ou <i>STRICTOSENSU</i> de acordo com a Resolução Nº 01/2018 - CNE na área da Educação, Administração, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos.</p>
--	--	--	---

OBS: O curso livre que constitui o pré-requisito poderá ser emitido por instituição pública ou privada, devidamente autorizada pelo órgão competente.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO III

TÍTULOS Que não tenha sido usado como pré-requisito		Pontos
01	1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Será aceito apenas 01 título deste item)	
	1.1 Curso de Pós-Graduação STRICTO SENSU - DOUTORADO de acordo com a legislação vigente.	40
	1.2 Curso de Pós-Graduação STRICTO SENSU - MESTRADO de acordo com a legislação vigente.	34
	1.3 Curso de Pós-Graduação LATO SENSU (Especialização), de acordo com a legislação vigente. - Só será aceita a pós-graduação concluída após, no mínimo, 6 meses do término do Curso de Graduação.	28
	1.4 Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura.	24
	1.5 Graduação em bacharelado ou tecnólogo	22
	1.4 Licenciatura curta ou Cursando Ensino Superior, cumprido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, com aprovação nas disciplinas cursadas, devendo apresentar declaração acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior) de acordo com a área pleiteada.	20
	1.5 Curso de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito.	18
	1.6 Curso de Estudos Adicionais na área do Magistério e Curso técnico em nível médio ou pós-médio.	16
	2- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecidos pela SECEDU Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação e outras instituições públicas, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2023 a dezembro/2025 . Obs. Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES - 2019.0014.8542-63 -Inquérito Civil. (NO MÁXIMO 02 TÍTULOS DESTE ITEM)	
02	2.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	20
	2.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 220h	19
	2.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200h	17
	2.4 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180h	15
	2.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160h	13
	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 140h	11
	2.7 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120h	09
	2.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100h	07
	2.9 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	06
	2.10 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 60h	05
	2.11 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	04
03	3 - EVENTO EDUCACIONAL	
	3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de	3



Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h - Apresentação em Seminário SECEDU/PMDM, realizado no período de janeiro/2023 a dezembro de 2025.	
3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no de janeiro/2023 a dezembro de 2025.	1

OBS.:1. O candidato deverá apresentar os títulos conforme o cargo escolhido (de acordo com a especificação constante no **Anexo II**)

2.Não poderá ser utilizado para pontuação o curso que foi utilizado como pré-requisito.

3. No caso do candidato não possuir título do **item 1 do Anexo III** deste Edital, poderá declarar até 03 (três) títulos dos itens 02 e 03 do referido anexo, não podendo na soma ultrapassar 03(três) títulos.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DE VERACIDADE
DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

Eu, _____, CPF _____

inscrito (a) para o cargo de:

- () Auxiliar de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche/Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado- AEE)
 () Auxiliar de Secretaria Escolar

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal:

- A) () a veracidade das informações, dos títulos e dos cursos apresentados neste processo seletivo.
 B) () ter ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrada como falsidade ideológica.
 C) () e assumo o compromisso de participar da Formação Continuada no ano de 2024, orientada e ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e suas parcerias.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Domingos Martins/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Domingos Martins/ES, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2026

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PPI)

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) para o cargo de _____, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos da legislação vigente e do edital de abertura, e sob as penas da lei, que sou:

PRETO(A) **PARDO(A)** **INDÍGENA**

CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração implica na **exclusão do processo seletivo**, ter ciência de serei convocado(a) para o procedimento de **heteroidentificação** (presencial), onde serei avaliado(a) por uma comissão que utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** (características físicas visíveis) para confirmar esta declaração.

No caso de Indígenas: Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade.

Domingos Martins - ES, _____ de _____ de 2026.